PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.584, DE 05 DE MAIO DE 2010

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

- **Artigo 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo DER/SP, para a execução das obras de pavimentação das seguintes vicinais:
- I Itapira/Santo Antonio de Posse IPI-040 (4km) + ramal Stringuetti IPI-459 (1,3 Km), extensão de 5,30Km;
 - II Itapira/Bairro do Rio Manso IPI-313, extensão de 4,10 Km.
- **Artigo 2º** Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na Clausula "Das obrigações do Município", no instrumento de convênio.
- **Artigo 3º** As despesas decorrentes do disposto no artigo 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- **Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 05 de maio de 2010.

Eng^o ANTONIO HÉLIO NICOLAI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais do Paço Municipal na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO SECRETÁRIO DE GOVERNO